



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI nº 83, 31 de julho de 2024.

Dispõe sobre o Arquivamento de procedimento ético sobre denúncia em desfavor de profissional de Enfermagem do Hospital do Buenos Aires.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução COFEN nº 706/2022 e da Portaria Coren-PI n.º 1 de 03 de janeiro de 2024, e,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706/2022 de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer de Admissibilidade nº 09/2024, referente ao PAD nº 675/2024, aberto após Denúncia Ética-Disciplinar referente à suposta ofensa durante plantão no Hospital do Buenos Aires em Teresina-PI;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 7ª Reunião, de 31 de julho de 2024;

DECIDE:

Art. 1º ARQUIVAR PROCESSO ÉTICO referente ao PAD nº 675/2024 por não preencher os critérios de admissibilidade.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 31 de julho de 2024.

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Coren-PI n.º 264.042-ENF
Coordenadora da Câmara de Ética

Dra. Silvia Alcântara Vasconcelos
Coren-PI nº 206.428- ENF
Conselheira membro da Câmara